



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração ao Presidente do Legislativo Municipal o seguinte Documento de Formalização de Demanda – DFD para contratação de serviço.

UNIDADE GESTORA:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO

Fonte de recurso

Recurso próprio

Setor demandante

Secretaria Geral

Responsável pela demanda

Mara Vieira Carvalho Ribeiro

Email

cmsfgro@hotmail.com

Telefone

1. Identificação da Necessidade

A Administração necessita de solução informatizada para pesquisa, consolidação e registro de preços praticados pela Administração Pública, capaz de padronizar e agilizar a etapa preparatória das contratações (estimativa do valor), reduzir riscos de sobrepreço e inexecutabilidade, e documentar as decisões com rastreabilidade (fontes, datas, metodologia e evidências).

Especificamente, busca-se ferramenta que:

- permita consultar bases públicas e múltiplas fontes (painéis oficiais, contratações similares, ARPs, notas fiscais eletrônicas, sites de domínio amplo e cotações diretas a fornecedores);
- gere relatórios auditáveis (PDF/Excel) com identificação das fontes, data/hora de acesso, estatísticas (mínimo/máximo/mediana/média) e comprovação de autenticidade (ex.: QR Code/assinatura digital);
- disponha de filtros operacionais (objeto/palavra-chave, CATMAT/CATSER, órgão/ente, região/UF/município, marca, período, modalidade etc.) e módulos auxiliares (curva ABC, atualização por índices, consulta a ARP/IRP, registro de solicitações de cotação e retornos);
- ofereça treinamento e suporte aos usuários durante a vigência.

Com isso, pretende-se:

- atender às exigências legais e de controle para a formação do preço estimado com parâmetros diversos, de forma eficiente e transparente;
- padronizar procedimentos, reduzir o tempo e o custo transacional das pesquisas;
- elevar a segurança jurídica das estimativas e decisões, com trilha de auditoria completa para fiscalização e controle.

A demanda é permanente no fluxo de compras e contratações do órgão e, por isso, recomenda-se a assinatura anual de acesso à ferramenta (SaaS), com quantidade de usuários e funcionalidades dimensionadas ao volume processual do setor.

2. Descrição da Necessidade



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

A Administração necessita padronizar e tornar rastreável a etapa de pesquisa e estimativa de preços nas contratações, atendendo ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (parâmetros diversos) e às diretrizes da IN 65/2021. Atualmente, a coleta manual e dispersa de referências (sites, atas, contratos e fornecedores) consome tempo elevado, aumenta o custo transacional e expõe o processo a riscos de sobrepreço, inexecutabilidade e fragilidades de auditoria (ausência de trilha das fontes, datas e métodos).

Para superar esse cenário, demanda-se acesso anual (SaaS) a uma ferramenta especializada que:

- Consolide múltiplas fontes: painéis oficiais, contratações similares, ARPs vigentes, base nacional de NF-e, sites de domínio amplo e cotações diretas a fornecedores, com registro dos convites e retornos;
- Permita filtros operacionais (objeto/palavra-chave, CATMAT/CATSER, órgão/ente, modalidade, período, UF/município, marca, porte do fornecedor etc.) e comparação estatística (mínimo, máximo, mediana, média);
- Gere relatórios auditáveis (PDF/Excel) com data/hora, identificação das fontes, prints/links, assinatura digital/QR Code e justificativa do método de cálculo aplicado, compondo a trilha de auditoria;
- Disponha de módulos auxiliares (curva ABC, atualização por índices oficiais, consulta a ARP/IRP, registro e comprovação de cotações, histórico para renegociação);
- Ofereça treinamento aos usuários designados e suporte técnico durante a vigência, sem necessidade de instalação local.

Resultados esperados:

- Redução do tempo médio de instrução da pesquisa de preços;
- Aumento do uso de fontes diversas por pesquisa (aderência legal);
- Rastreabilidade integral das evidências (fontes, datas, método);
- Mitigação de glosas e questionamentos de controle, com melhoria da vantajosidade e segurança jurídica.

Restrições e observações:

- Prestação remota (SaaS), com perfis de usuários a definir;
- Observância à LGPD no tratamento de dados;
- Integrações não obrigatórias; exportações PDF/Excel são suficientes para instrução processual;
- Fora do escopo: desenvolvimento sob medida, hospedagem interna ou customizações estruturais.

3. Justificativa da Necessidade

A etapa de pesquisa e estimativa de preços é indispensável para a seleção da proposta mais vantajosa e para a prevenção de riscos como sobrepreço e inexecutabilidade. Os métodos atualmente disponíveis — consultas manuais e dispersas a portais e fornecedores — demandam alto esforço operacional, elevam o custo transacional e dificultam a rastreabilidade das evidências (fontes, datas, metodologia), o que fragiliza a instrução processual e a auditoria.

A Lei nº 14.133/2021 determina que o valor estimado seja formado com parâmetros diversos e aderentes à realidade de mercado (art. 23), exigindo planejamento (arts. 11 e 18) e registros que



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

permitam controle e transparência. A IN 65/2021 recomenda a combinação de fontes (contratações similares, painéis oficiais, ARPs, sites especializados, NF-e e cotações diretas), com documentação suficiente para comprovar a aderência metodológica.

Diante desse cenário, revela-se necessária a contratação de solução informatizada (SaaS) que padronize a pesquisa, consolide múltiplas fontes, registre convites e respostas de fornecedores, e gere relatórios auditáveis (PDF/Excel) com identificação clara das fontes, data/hora, estatísticas de preços e comprovação de autenticidade. A ferramenta deverá, ainda, prover filtros operacionais (objeto/CATMAT-CATSER, período, ente/órgão, UF/município, modalidade, marca, porte etc.), módulos auxiliares (curva ABC, atualização por índices, ARP/IRP) e treinamento e suporte aos usuários.

Com a contratação, espera-se:

- (i) redução de tempo na formação do preço estimado;
- (ii) aumento da qualidade e diversidade das referências utilizadas;
- (iii) rastreabilidade integral das decisões;
- (iv) mitigação de apontamentos dos órgãos de controle; e
- (v) ganhos de economicidade e governança nas contratações.

A demanda é permanente na rotina de compras do órgão e encontra-se alinhada ao planejamento institucional e às boas práticas de gestão, justificando a assinatura anual de acesso para atendimento contínuo às necessidades administrativas, com observância à LGPD no tratamento de dados.

4. Classificação da Demanda

Tipo de objeto:

- Bem
- Serviço

Natureza do serviço:

- Serviço não continuado
- Serviço continuado **sem dedicação exclusiva de mão de obra**
- Serviço continuado **com dedicação exclusiva de mão de obra**

Descrição sintética:

Assinatura anual de **plataforma SaaS** para pesquisa, comparação e registro de preços praticados pela Administração Pública, com geração de relatórios auditáveis e módulos auxiliares de apoio à estimativa do valor (acesso remoto via web).

Forma de execução/prestação:

- Remota (SaaS – acesso web)
- Presencial
- Mista

Periodicidade/Vigência pretendida:

12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021, condicionado à vantajosidade e necessidade.

Unidade de medida/Quantidade:



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

01 (uma) assinatura anual – com usuários e funcionalidades conforme Termo de Referência.

Categoria econômica/Elemento de despesa (referencial):

Despesa corrente – **Serviços de terceiros (PJ)**.

Criticidade para a atividade-fim/meio:

(x) Essencial para a **etapa preparatória** de contratações (formação do preço estimado), com impacto direto em **economicidade, compliance e rastreabilidade**.

Risco operacional sem a contratação (síntese):

Aumento de tempo e custo transacional; baixa padronização; falhas de rastreabilidade de fontes/métodos; risco de **sobrepço/inexequibilidade** e de apontamentos pelos órgãos de controle.

5. Indicação do membro Integrante do setor demandante e se necessário o responsável pela fiscalização

5.1. Integrante do setor demandante


Nome do servidor (a): Mara Vieira Carvalho Ribeiro

Lotação: Administrativo.

E-mail: cmsfgro@hotmail.com

São Francisco do Guaporé – RO, 01 de outubro de 2025.

Responsável pela formulação da demanda


Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Secretária Geral
Portaria 073/2025/GP

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para contratação e demais providências cabíveis.